



PREFEITURA DE

RIO VERDE

A POPULAÇÃO NO PODER

GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

PROJETO DE LEI N. 168 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

(Autoriza a desafetação e concessão de direito real de uso
de imóveis que menciona)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1.º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a desafetar 7.268,00 m² (sete mil, duzentos e sessenta e oito metros quadrados) a ser desmembrada de área denominada Área Verde I, localizada no Loteamento Residencial Solar dos Ataídes 1ª Etapa, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n. M.54.909, perfazendo uma área total de 20.508,79 m² (vinte mil quinhentos e oito metros quadrados e setenta e nove centésimos de metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar 1.034,00 m² (um mil e trinta e quatro metros quadrados) a ser desmembrada da Área Livre A, localizada no Loteamento Solar dos Ataídes 1ª Etapa, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n. 54.912, com área total de 7.148,60 m² (sete mil cento e quarenta e oito metros quadrados).

Art. 3º - As áreas remanescentes dos imóveis desafetados nos artigos 1º e 2º manterão sua destinação original de bem de uso comum.

Art. 4º - Em consequência da desafetação descrita nos artigos 1º e 2º desta Lei, os imóveis ali identificados terão suas características originais alteradas de bens de uso comum para bens dominicais, autorizando o Poder Executivo a, nos termos do art. 102, § 1º da Lei Orgânica Municipal, outorgar a concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito e por tempo indeterminado, à **RÁDIO MINHA FM LTDA - ME**, sucessora da **RÁDIO BURITI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.125.519/0001-27.

§ 1º - A concessão de Direito Real de uso autorizada no *caput* deste artigo é



PREFEITURA DE

RIO VERDE

A POPULAÇÃO NO PODER

CELEBRADO 2011/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

composta de um total de 9.265,00 m² (nove mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados) e se destina à continuidade de suas finalidades pertinentes.

§2º - O imóvel concedido deverá ser usado exclusivamente para a instalação de um sistema irradiante de sinal da emissora e demais equipamentos que se façam necessários às suas finalidades, e a Concessionária terá o prazo de até 02 (dois) anos para fazê-lo, sob pena de rescisão do contrato.

Art. 5º - A concessão de Direito Real de Uso da área de 9.265,00 m² à empresa citada no artigo 4º fica condicionada à devolução ao Patrimônio Público Municipal de 01 (um) terreno para construção, com área total de 15.000,00 m², localizado na Rua Orivaldo Martins de Paiva, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a matrícula n. **M.30.063**, de propriedade de RÁDIO BURITI LTDA, adquirida por doação feita pelo Município.

Art. 6º - A concessão de direito real de uso do imóvel será formalizada mediante contrato, cujas disposições elencarão as normas a serem observadas pelo Poder Concedente e a Concessionária.

Art. 7º - Se porventura a Concessionária cessar ou mudar as suas atividades de comunicação, extinguir-se-á automaticamente a concessão de Direito Real de Uso.

Art. 8º - Esta Lei poderá ser regulamentada no sentido do desmembramento a que se refere seus artigos 1º e 2º e perfeita qualificação dos imóveis, bem como em quaisquer outras disposições necessárias.

Art. 9º - Fica revogada a Lei n. 2.848/92.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE

RIO VERDE

A POPULAÇÃO NO PODER

CELEBRAÇÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 08 de dezembro de 2017.


Vinícius Fonseca Campos
PROCURADOR-GERAL


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE



Mensagem n. 148/2017.

Rio Verde-GO, 08 de dezembro de 2017.

Ref.: Projeto de Lei
desafetando imóvel
público e autorizando
a concessão de direito
real de uso para a
Rádio Minha FM
Ltda.

Justificativa.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Há anos perdura pendência entre o Município e a Rádio Buriti Ltda, que tem como sucessora a Rádio Minha FM. Tal pendência iniciou com a retomada pelo Município de área doada à Rádio Difusora de Rio Verde, antecessora da Rádio Buriti na ocupação do imóvel, o que ensejou como compensação a doação de imóvel onde se encontra instalado o viveiro de mudas do Município, o que foi objeto da Lei n. 2.848/92.

A realidade não se coaduna com os interesses primordiais do Município, que necessita do imóvel doado para a execução dos encargos que lhe são legalmente atribuídos e para dar cumprimento planejamento traçado por esta Administração, que buscará incessantemente o bem estar da comunidade de Rio Verde. Tal imóvel é instrumento primordial ao atingimento da meta de melhorar a qualidade ambiental da cidade.

Assim, propomos a revogação da Lei n. 2.848/92, cujo art. 2º grava a doação do ônus de destinar o imóvel à instalação do sistema irradiante da



PREFEITURA DE

RIO VERDE

A POPULAÇÃO NO PODER

GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

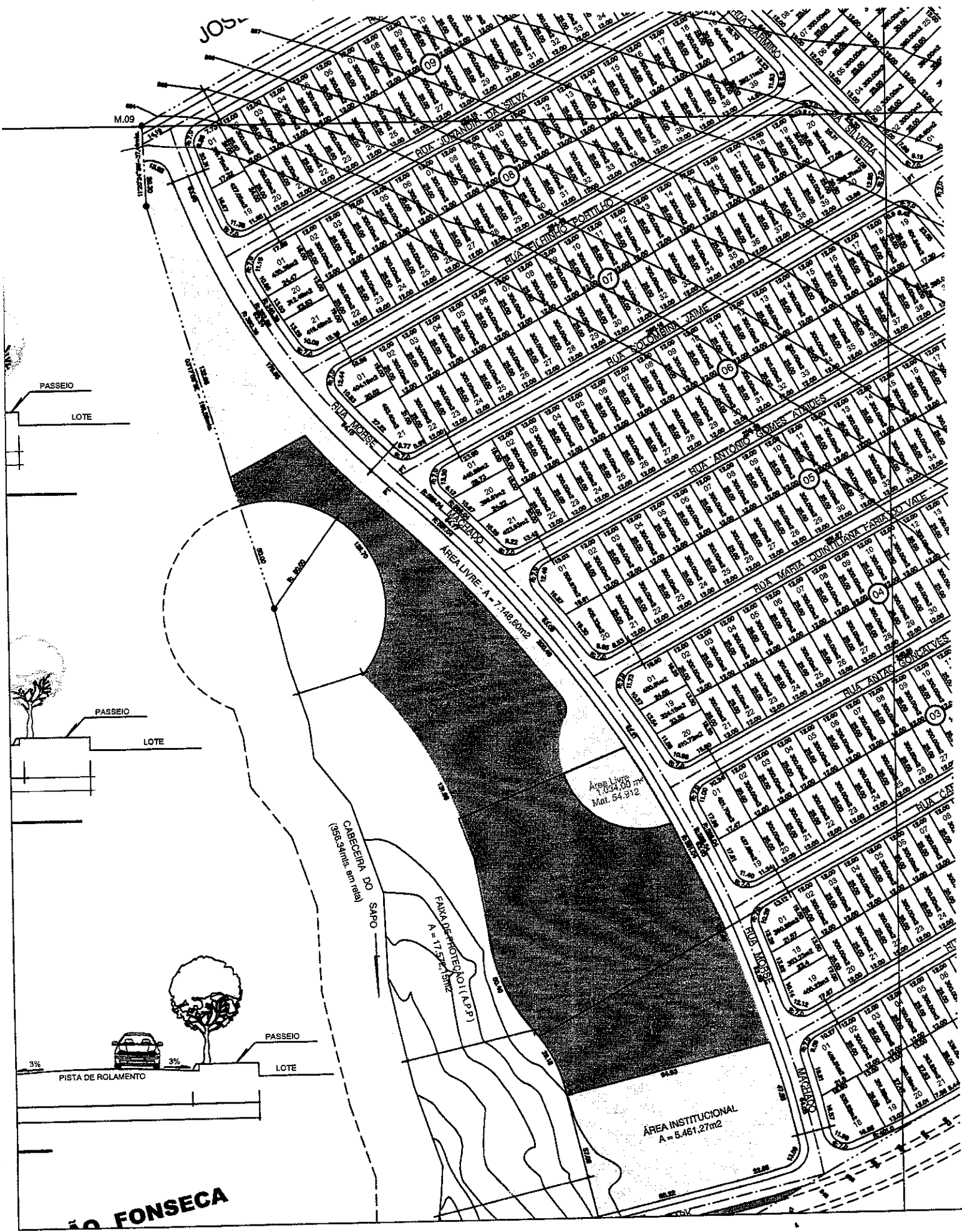
donatária, destinando-lhe outro imóvel que lhe sirva à mesma destinação, porém, desta feita, através de concessão de direito real de uso, o que significa que os imóveis ora destinados, parte da Área Verde I do Residencial Solar dos Ataídes, com 7.268,00 m² e Parte da Área Livre A, com 1.034 m² perfazendo um total de 9.265m², não deixarão de pertencer ao Município.

Entendendo que a matéria objeto do anexo Projeto de Lei confere benefícios não só ao patrimônio do Município, garantindo favoráveis condições à execução das atribuições da Administração, ma também ao interesse público representado pela importância do desenvolvimento dos meios de comunicação, que prestam relevantes serviços de interesse social, submetemo-la à apreciação de V.Exas., que por certo respaldarão nossa iniciativa na forma de aprovação.

Respeitosamente,

Paulo Faria do Vale

PREFEITO DE RIO VERDE



JOS

M.09

PASSEIO

LOTE

PASSEIO

LOTE

PASSEIO

LOTE

PISTA DE ROLAMENTO

CABECEIRA DO S/P/O
(986-24mls em tela)

Faixa de Proteção à PPI
A = 17,32m de largura

Área Livre
A = 634,66 m²
Mat. 54.912

ÁREA INSTITUCIONAL
A = 5.461,27m²

RO FONSECA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RIO VERDE



ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS

JOSÉ FERREIRA DE PAIVA
OFICIAL

WILZA FRANCISCA PEREIRA
SUBSTITUTA

ANA CLARA ARAÚJO G. DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

TELMA VIEIRA TOLEDO
ESCREVENTE AUTORIZADA

IVONE FERREIRA DE F. CRUVINEL
ESCREVENTE AUTORIZADA

JOSÉ FERREIRA DE PAIVA, Oficial
do Registro de Imóveis de Rio Verde,
Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

M.54.909.

IMÓVEL: Rua Morse Machado, Loteamento Residencial Solar dos Ataídes- 1ª Etapa, nesta cidade. **PROPRIETÁRIA:** Prefeitura Municipal de Rio Verde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, CNPJ 02.056.729/0001-05, representada pelo Prefeito Juraci Martins de Oliveira, brasileiro, casado, médico, CPF 018.038.241-15, residente nesta cidade. "Área Verde I- com a área de 20.508,79m². Área de formato irregular, medindo pela frente 45,46 metros pelo desenvolvimento da curva com raio de 370,39 metros + 122,03 metros pelo desenvolvimento da curva com raio de 571,04 metros + 10,22 metros pelo desenvolvimento da curva com raio de 10,00 metros + 86,59 metros pelo desenvolvimento da curva com raio de 37,14 metros + 108,45 metros pelo desenvolvimento da curva com raio de 581,04 metros confrontando com a Área Livre e Rua Morse Machado; à direita 94,93 metros confrontando com a Área Institucional; à esquerda 38,39 metros confrontando com a Área Livre; ao fundo 4,42 metros + 29,18 metros pelo desenvolvimento da curva com raio de 60,00 metros + 50,40 metros pelo desenvolvimento da curva com raio de 80,00 metros + 131,68 metros pelo desenvolvimento da curva com raio de 190,57 metros + 126,70 metros pelo desenvolvimento da curva com raio de 50,00 metros confrontando com a Faixa de Proteção I (APP) da Cabeceira do Sapo + 13,93 metros confrontando com a Área de Sandoval Bailão Fonseca ou atuais confrontantes". **REG. ANT:** R10/M.44787 (Insc. Lot. 128). O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 28 de setembro de 2010. O Oficial: (a) Pereira.

Era somente o que me pediram para certificar e me reporto. Eu, Mara Oficial que digitei, conferi, dou fé e assino.

O referido é verdade

Rio Verde, 22 de maio de 2013

Mara
Oficial

Emol. (C+B) R\$
Tx. Judic. R\$ ISENTO
Soma R\$
Chancela de 23 MAI/2013

Selo Eletrônico nº
201305.06051305151310082000058

Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TITULAR DO REGISTRO,
PROFESSOR
José Ferreira de Paiva
Oficial
Wilza Francisca Pereira
Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DE RIO VERDE - GO

FRANKLIN WILSON XAVIER - Oficial

Av. José Maria de Almeida, nº 500, Setor Morada do Sol - CEP 75.908-740 - PABX. (64) 3051-5001 - e-mail: cartorioxavier@cartoriofwxavier.com.br

22



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial de Registro de Imóveis de Rio Verde, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, por meio do protocolo nº 287.793, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 30.063, do Livro nº 2, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015/73 e Art.41 da Lei 8.935/94 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Rua Orivaldo Martins de Paiva, desmembrada da Fazenda Lage, dentro do perímetro urbano desta cidade. **PROPRIETÁRIO**: Prefeitura Mun. de Rio Verde, CGC 02.056.729/0001-05. "Hum terreno para construção, com a área total de 15.000,00 metros quadrados, sendo: 93,00 metros de frente, 153,00 metros de fundos, por 162,00 metros na lateral direita e 112,00 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua Orivaldo Martins de Paiva, fundos com Área Non Aedificandi, lateral direita com José Pires Borges e lateral esquerda com a Prefeitura Municipal local, ou atuais confrontantes". **REG. ANT**: R4/M.2.744. O referido é verdade. Rio Verde, 26 de fevereiro de 1993. O Of:(a) Lisboa

R1/M.30.063 Nos termos da Esc. Púb. de Doação de 30/12/92, do 1º ofício local, Lvº TD-16, fls 88v; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **Rádio Buriti Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, CGC 25.125.519/0001-27, representada pelo sócio: Marco Polo de Freitas Vale e Silva Kuhn, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, residente nesta cidade, CIC 620.270.428-49; por doação feita pela Prefeitura Municipal de Rio Verde, pessoa jurídica de direito público interno, CGC 02.056.729/0001-05, representada pelo então prefeito, Sr. Eurico Veloso do Carmo, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade, CIC 010.982.411-34; pelo valor de Cr\$ 100.000,00 (cem milhões de cruzeiros). **Cláusulas**: a) o imóvel objeto da presente doação destina-se à instalação do sistema irradiante da emissora beneficiada, e a doação que ora se faz é condicionada à devolução ao Patrimônio Municipal do imóvel sito no Jardim Goiás, conhecido como "quadra da antena", que até então vinha sendo utilizada por ela, ora donatária; b) Porventura a beneficiada cesse ou mude suas atividades de comunicação, o imóvel voltará automaticamente ao Patrimônio Municipal, sendo ainda gravada com ônus de inalienabilidade. A doadora declara que o imóvel ora doado não faz parte do seu ativo permanente. A autorização para efetivação da doação do imóvel está contida na Lei Municipal nº 2.848/92. O referido é verdade. Rio Verde, 26 de fevereiro de 1993. O Oficial:(a) Lisboa

Av2/M.30.063 Procede-se a esta averbação nos termos da Esc. Púb. de Doação de 30/12/92, do 1º ofício local, Lvº TD/16, fls 88v; e objeto do RI desta; para constar o imóvel constante da presente matrícula fica gravado com a cláusula de inalienabilidade. O referido é verdade. Rio Verde, 26 de fevereiro de 1993. O Oficial:(a) Lisboa

Av.03/M.30.063 - Protocolo nº 344.061 - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 04/09/2017, dirigido ao titular deste cartório, pela proprietária desta, já qualificada e legalmente representada pelo seu sócio administrador Emmanoel Felipe Capparelli, que apresentou: Sétima Alteração Contratual com Consolidação do Contrato Social de Sociedade Limitada de 22/05/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 20174205740 e Certidão Simplificada, arquivados neste cartório para constar a alteração da denominação social da adquirente desta em : **Rádio Minha FM Ltda - ME**, CNPJ nº.25.125.519/0001-27. O referido é verdade e dou fê. Rio Verde, 11/09/2017. Selo eletrônico nº. 201709.06051507230753105406725 O Oficial:

Era somente o que me pediram para certificar e me reporto. Eu, Oficial que digitei, conferi, dou fê e assino.

O referido é verdade
Rio Verde/GO, 25 de setembro de 2017

Oficial

Emol. R\$ 35,00, Fundesp R\$ 3,50, Tx. Jud. R\$ 13,13, FUNESP R\$ 2,80, ESTADO R\$ 1,75, FESEMP R\$ 1,40, FUNEMP R\$ 1,05, FUNCOMP R\$ 1,05, FEPADSAJ R\$ 0,70, FUNPROGE R\$ 0,70, FUNDEPEG R\$ 0,70, ISSQN R\$ 1,75
Soma R\$ 63,53

Selo Utilizado: Selo:201709.06051702201557106406806; Selo:201709.06051708080922106506723 A
06051708080922106506725.

Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Esta certidão possui validade de 30 (trinta) dias, a contar de sua emissão.





03
A

L E I N.º 2.348/92

(Autoriza doação de imóvel a entidade que menciona e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO. APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **RÁDIO BURITI LTDA.**, desta cidade, área de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), a ser tirada do remanescente da área onde foi implantado o residencial D^o Gercina, no Bairro Santo Agostinho, próximo ao Clube "D^o Gercina Borges Teixeira".
- Art. 2.º** - O imóvel se destina à instalação do sistema irra diante da emissora beneficiada e a doação que ora se faz é condicionada à devolução ao Patrimônio Municipal do imóvel sito no Jardim Goiás, conhecido como "quadra da antena", que até então vinha sendo utilizado por ela.
- Art. 3.º** - Porventura a beneficiada cesse ou mude suas atividades de comunicação, o imóvel voltará automaticamente ao Patrimônio Municipal, sendo ainda gravada com ônus de inalienabilidade.
- Art. 4.º** - Poderá ainda o Executivo, caso necessário, regulamentar esta Lei via Decreto, trazendo disposições tal como a perfeita caracterização da área ou quaisquer outras que se façam necessárias.
- Art. 5.º** - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 de novembro de 1992.

Eustico Vellozo do Carmo
Prefeito Municipal

Thalma Cunha e Silva
Secretária Geral

Registrado às fichas do arquivo próprio e publicado nesta Secretária

Em 17 de 11 de 1992

[Handwritten signature]